



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DA SILVA, MANUEL SEVERINO DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f467a2a1-2771-4444-a46a-9f55ac0b605b

**INDICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AJUSTES FISCAL PREVISTO NO ART. 167 - A DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (95%)  
(ITEM 25, ANEXO I, Resolução T.C. Nº 217/2023)**

## DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Item 25, Anexo I da Resolução TCE-PE nº 217/2023, declaro que a relação de despesas e receitas correntes não excederam o limite máximo de 95% previsto no art.167-A da Constituição Federal, razão pela qual não foram necessárias medidas de ajuste fiscal

Carpina - PE, 29 de dezembro de 2023.

MANUEL SEVERINO DA SILVA:18626831404 Assinado de forma digital por MANUEL SEVERINO DA SILVA:18626831404

**Manuel Severino da Silva**

**-PREFEITO-**